

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO - RS

PROC. N.º 1.334/86

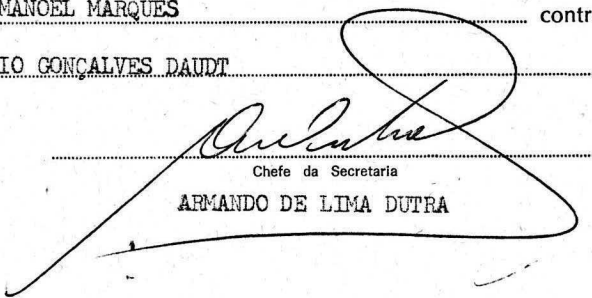
JUIZ DO TRABALHO: Substit^o
DR. REGIS BRETON VIOLA

EM PADRÃO PARA O DIA
19 / 11 / 86 / 1455
Em 21/08/86

BOLETA
11.12.86
9h32 min.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano
de 1986, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ESPÓLIO DE MANOEL MARQUES contra
JOSÉ JANUÁRIO GONÇALVES DAUDT


.....
Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: CONFORME INICIAL.

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ de
MONTENEGRO/RS.

2
14

JCJ DE MONTENEGRO
PROTÓCOLO

N.º 1.334 / 86

Recebido em 27 / 08 / 86

Ass.: 

O ESPÓLIO DE MANOEL MARQUES, representado pela viúva MARIA THEREZA MARQUES, brasileira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e pela herdeira-filha MARIA JANETE MARQUES, brasileira, solteira, do lar, com 19 anos de idade, também, residente nesta cidade, na rua Getúlio Vargas, nº 107 - vila Santo Antonio, por seu procurador abaixo firmado, conforme instrumento de mandato incluso, vem, respeitosamente, perante V. Exa. para mover AÇÃO TRABALHISTA contra JOSÉ JANUÁRIO GONÇALVES DAUDT, brasileiro, casado, agricultor, residente em "Passo d'Amora", neste Município, pelos motivos seguintes:

1. **CONTRATAÇÃO:** o "de cujus" foi admitido em 28.02.73 e em 08.01.85 o contrato foi automaticamente rescindido face a morte do contratado, como demonstra a inclusa cópia da certidão de óbito;
2. **HORÁRIO:** o "de cujus" trabalhava de 2ª à sábados, numa jornada de 12 horas, já considerando-se o intervalo para refeições;
3. **SALÁRIO:** percebia por dia, considerando a jornada de apenas oito horas, sendo o salário / segundo o salário mínimo regional;
4. **FUNÇÃO:** exercia as funções de agricultor e executava as tarefas normais da agricultura, tais como limpeza e conservação da propriedade do empregador, capinava, roçava, etc.;
5. **HORAS EXTRAS:** nunca recebeu horas extras, embora sempre trabalhasse em horário extraordinário;
6. **REPOUSOS REMUNERADOS E FERIADOS:** o pagamento sempre foi pelo dia de trabalho efetivo. O "de cujus" não recebia salário relativamente aos repousos e aos dias destinados a feriados;

- 7. FÉRIAS E 13º SALÁRIOS: durante todo o período trabalhado o "de cujus" jamais gozou férias e muito menos percebeu 13º salário;
- 8. RESCISÃO: com o falecimento de MANOEL MARQUES em data de 08.01.85 o contrato foi rescindido automaticamente. As requerentes não receberam direito algum e a CTPS não teve anotada a saída.

POR ISSO, reclama:

- a) indenização por tempo de serviço: a calcular
- b) horas extras, a 25%: a calcular
- c) férias em dobro (dez períodos): a calcular
- d) férias simples e 11/12 de fér. proporcionais: a calcular
- e) 13º salários (todos) e 13º sal. proporc.: a calcular
- f) repousos e feriados remunerados: a calcular
- g) integração das horas extras na indenização, férias, 13º salários, repousos e feriados: a calcular
- h) anotação da saída na CTPS.

VALOR ESTIMATIVO DOS PEDIDOS: Cz\$40.000,00

PELO EXPOSTO, requerem a notificação do reclamada para a audiência que for marcada e que, a final, seja a ação julgada procedente, com a condenação do mesmo ao pagamento dos pedidos.

Protestam por todos os meios de provas, inclusive pelo depoimento pessoal do reclamada, o que desde já requer, sob pena de confesso.

Pedem deferimento.

Montenegro-rs, 18 de abril de 1986.

Pp. 
 BEL MARCIANO LEAL DE SOUZA - OAB/RS 9.645
 Rua José Lutz, 1735 - Edifício do FORUM
 CEP 95.780 - MONTENEGRO/RS - CIC 066349070-72

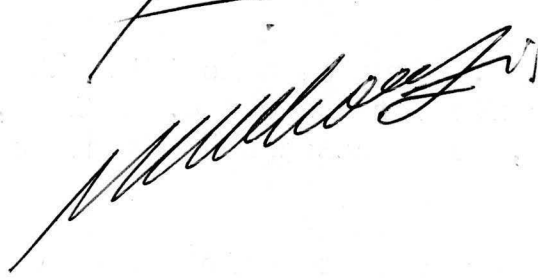
CERTIDÃO

O processo que foi designado para ser realizado em 19 de 11 de 86
às 14:55 horas, para a realização de audiências, e que devido
a esta foi notif. o rec. pelo procurador e
exped. notif. a relada via OFIC. DE JUSTIÇA

para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 27 de agosto de 1986

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): MARIA THEREZA MARQUES, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Passo da Pimenta, neste Município;

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 632-1421	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <i>Maria Thereza Marques</i>	
<i>Thereza Marques</i>	
assinada(s) na presença. Dou fé.	
EM TESTEMUNHO	<i>EB</i> - DA VERDADE.
MONTENEGRO,	
-7. JAN. 1986	<i>Bauermann</i>
Antonio Luiz Kindel - Tabelião Ivete Etape da Silva - Ajudante Brunhilde S. Bauermann - Escrevente autorizada	

OUTORGADO(S): DR. MARCIANO LEAL DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob nº. 9645 e no CIC sob nº. 066 349 070 72, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Olavo Bilac, nº. 1666 e estabelecido com escritório na Rua José Luiz, 1.735, Edifício do FORUM. Fones: (051) 632-23-10 (escritório) e (051) 632-21-26 (residência);

FINS:

Propor AÇÃO TRABALHISTA contra JOSÉ JANUÁRIO GONÇALVES DAUDT, brasileiro, casado, agricultor, residente em Passo d'Amora, neste Município;

PODERES: Os da cláusula 'ad judicia' e os especiais para acordar, discordar, transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, substabelecer.

Montenegro, 07 de janeiro de 1986.

Carilho
KINDEL

MARIA T. MARQUES

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



REGISTRO CIVIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Montenegro
1º DISTRITO

5/14

Alfredo Ivo Spaniol, Oficial do Registro Civil do 1º distrito

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que a fls. 111v. a 112 do livro nº B-10 de assentos de casamentos, sob nº. 4.920, consta o termo de casamento do cidadão

Manoel Marques

com d onça Maria Thereza d'Avila

êle, nascido em onze (11) de dezembro de mil novecentos e dez (1.910), estado civil solteiro de profissão

agricultôr, natural d êste Estado

residente e domiciliado neste distrito

filho =====

de Antonio Pedro Marques

e de d. Amelia Gonçalves Carreiro, falecidos

êla, nascida em vinte e cinco (25) de agosto de mil novecentos e seis (1.906), estado civil solteira de profissão

doméstica, natural d êste Estado

residente e domiciliado neste distrito

filha =====

de Alexandre Machado d'Avila

e de d. Carolina Leite Machado, falecidos

O casamento efetuou-se no dia dezesseis (16) de março de mil novecentos sessenta e três (1.963), ás 9,30 horas

A contraente passou a assinar-se: Maria Thereza Marques

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180 do Cód. Civil nrs. 1, 2 e 4

Observações:

O referido é verdade e dou fé

Cartorio em Montenegro 16 de março de 1963

C 70,00

B -

3,50

73,50



O oficial designado:

Alfredo Ivo Spaniol

Alfredo Ivo Spaniol

TABELIONATO DE MONTENEGRO — RS
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 632-1421

AUTENTICO a presente cópi reprodutiva ex-
traída nestas notas, a qual confere com o ori-
ginal, de que dou fé.

-7. JAN. 1986

Antonio Luiz Kindel - Tabelião

Ivete Elupe da Silva - Ajudante

Brunhilde S. Bauermann - Escrevente autorizada

6
7/12

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Registro Civil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE MONTENEGRO

1º. DISTRITO

NASCIMENTO No. 25.461



Devino Mezzari Oficial do Registro Civil

Certifico que à fl. 14 , do livro A- 51 , de registros de nascimentos, foi feito, hoje, o assento de " MARIA JANETE MARQUES " nascida ao S CINCO (5) de JUNHO de MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS (1.966) às 22 horas, NO HOSPITAL MONTENEGRO, DESTA CIDADE .- do sexo FEMININO , de côr BRANCA , filha DE MANOEL MARQUES E DE DONA MARIA THEREZA MARQUES .-

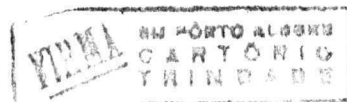
São avós paternos: ANTONIO PEDRO MARQUES E AMELIA GONÇALVES CARREI

São avós maternos: ALEXANDRE MACHADO D'AVILA E CAROLINA LEITE MACHADO .-

Foi declarante: O PAI .-

Serviram de testemunhas: ANTONIO DA ROSA E HERBERTO PRASS .-

Observações:



O referido é verdade e dou fê.

Montenegro, 8 de JUNHO

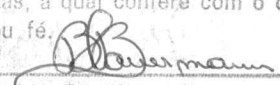
de 19 66.

Herberto Prass
O oficial

TABELIONATO DE MONTENEGRO — RS
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 632-1421

AUTENTICO a presente cópi reprográfica ex-
traída nestas notas, a qual confere com o ori-
ginal, de que dou fé.

- 7. JAN. 1986


Antonio Luiz Kinkel - Tabelião
Ivete Elupe da Silva - Ajudante
Brünhilde S. Bauermann - Escrevente autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE MONTENEGRO

DISTRITO DA SEDE

Devino Mezzari

OFICIAL

Terezinha P. Mezzari
SUB - OFICIAL

Romário P. Mezzari
ESCREVENTE AUTORIZADO

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 08 de JANEIRO de 19 85 no
livro nº. C - 2 à fls. 288 sob o nº. 2.195, foi feito o Registro de Óbito, de
" MANOEL MARQUES "

falecid o em 08 de JANEIRO de 19 85, às 06:00 horas,

neste distrito NO HOSPITAL MONTENEGRO DESTA CIDADE

do sexo MASCULINO, de cor BRANCA, profissão AGRICULTOR

natural de STE ESTADO

domiciliado e residente EM PASSO DA PIMENTA, NESTE 1º DISTRITO

com 74 ANOS de idade, estado civil CASADO, filh o de

ANTONIO PEDRO MARQUES E DE

AMELIA GONÇALVES CARREIRO

tendo sido declarante SILVIO LUIZ MACHADO

e o óbito atestado pelo Dr. BELKIS STOFFEL EFRON

que deu como causa da morte INSUFICIÊNCIA VENTRICULAR - CARCINOMA DE
PULMÃO

e o sepultamento foi feito no cemitério de
DE "MUDA BOI", NESTE 1º DISTRITO.

Observações:



O referido é verdade e dou fé.


Montenegro, 08 de JANEIRO de 19 85.

[Signature]
Oficial

TABELIONATO DE MONTENEGRO — RS
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 630-1421

AUTENTICO a presente cópia gráfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, de que dou fé.

-7. JAN. 1986



Antonio Luiz Kindel - Tabelião
Ivete Elupe da Silva - Ajuicante
Brunhilde S. Bauermann - Escrevente autorizada

08
[Handwritten mark]

[Large handwritten scribble]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da copia da auti-
fica que segue
Em 16 de 10 de 1956

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro - RS

08
09
09

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 1.334/86

SR. **JOSÉ JANUÁRIO GONÇALVES DAUDT**

Passo d'Amora - Montenegro - RS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

*PARTES: Reclamante **Espólio de Manoel Marques**

Reclamado **José Januário Gonçalves Daudt**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **dezenove** (**19**) do mês de **novembro/86** às **quatorze e cinq.e cinco (14:55)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da Inicial. O Reclamante juntou documentos.

..... **Montenegro/RS** **27** de **agosto** de 19 **86**


[Assinatura]
AEC's Daudt

[Assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

...ICO QUE, nesta data, no horário das 15:00
mandado retro, na pessoa do Sr. João de Deus
João, filho do recdo.
depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a
... e assinou a contra-fé que lhe ofereci. O refer
de e dou fé:

Montenegro, 15 de outubro de 1986.

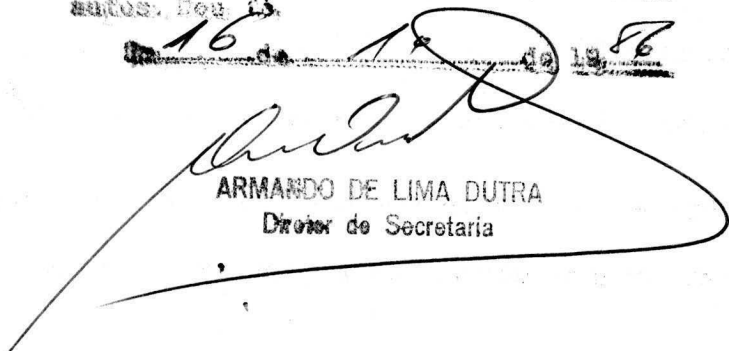


Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

... que, nesta data, foram ~~revis~~
... em 09 folhas de n.º
... dos presentes
autos. Deu fé.

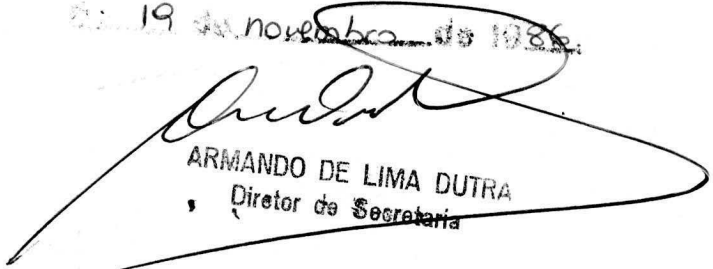
16 de 1986


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

... junta de ata fls. 10,
que segue.

19 de novembro de 1986.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 1.334/86

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às quatorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho dra. ROSANE SERAFINI CASA NOVA e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e DARCI RODRIGUES, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ESPÓLIO DE MANOEL MARQUES, reclamante e OSÉ JANUÁRIO GONÇALVES DAUDT, reclamada. PRESENTE o espólio reclamante, e seu procurador dr. Marciano Leal de Souza. PRESENTE O RECLAMADO pessoalmente. CONTESTAÇÃO que o depoente assinou a CTPS do "de cujus" em 1973, apenas por um ato de bondade, eis que oxe, digo, que o mesmo necessitava hospitalizar sua filha, e para tanto lhe era exigida a carteira do sindicato; como para fornecimento desta, o "de cujus" necessitaria ser ou proprietário de terras ou empregado, e como não preenchia os requisitos da primeira hipótese, o depoente resolveu assinar a CTPS; entretant o, o "de cujus" nunca lhe prestou serviços, mas sim a seu pai, já que residiu na propriedade deste; que o depoente mora em, digo, que o contestante mora em Poteiro Grande, Passo da Amora, sendo que o nome de seu pai é DÉCIO SATICQ DAUDT, o qual administra a sua propriedade, e na qual o "de cujus" prestou serviços, recebendo inclusive a remuneração correspondente. Pede, em decorrência, a improcedência da ação. Face os termos da defesa, requereu o espólio reclamante passasse a integrar a lide também o sr. DÉCIO SATICQ DAUDT, com endereço à rua João Pessoa, 1259, nesta cidade. O pedido é deferido, designando-se nova audiência para dia 11 de Dezembro de 1986, às 09h32min, cientes os presentes, devendo a Secretaria notificar o chamado à lide, com cópia da inicial, que é entregue neste ato. Nada mais.


DRA. ROSANE SERAFINI CASA NOVA
Juiza do Trabalho - Presidente


DARCI RODRIGUES
VOGAL DOS EMPREGADOS


VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

José Amário Faudt

[Signature]



ESPOSA



FILHA

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

que, nesta data, foi expedida
notificação ao chamado à lide, por via
postal, com reg. nº 901.155 como segue
cópia. fls. 11

De: 16/11/86
[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro - RS

11
de

Proc. nº 1.334/86

NOTIFICAÇÃO

"Chamado à lide"

SR. **DÉCIO SATICQ DAUDT**
Rua João Passoa, 1259 - MONTENEGRO
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante **ESPÓLIO DE MANOEL MARQUES**
Reclamado **JOSÉ JANUÁRIO GONÇALVES DAUDT**

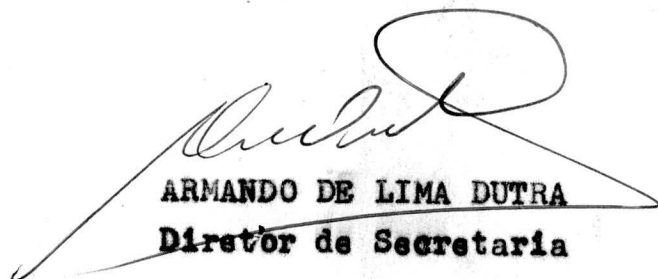
Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643**, no dia **onze** (**11**) do mês de **dezembro/86**, às **nove e trinta e dois** (**09.32**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

- Ao reclamante — será arquivado o processo;
 - ~~Ao reclamado~~ — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
- Anexo, segue cópia da inicial.**

Montenegro **24** de **novembro** de 19 **86**!


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Dirctor de Secretaria

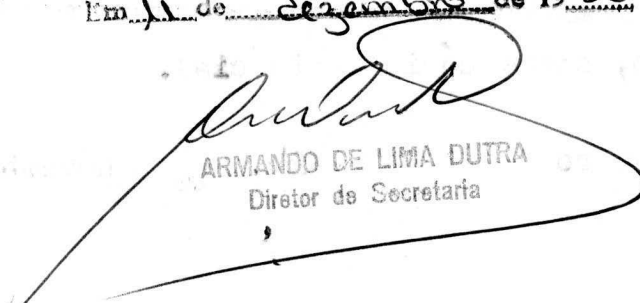
JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da ata do 12 e do 13

13

Em 11 de dezembro de 1986


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PROCESSO Nº 1.334/86

Aos **onze** dias do mês de **dezembro** do ano de mil novecentos e **oitenta e seis**, às dez e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho **dra. ROSANE SERAFINI CASA NOVA** e dos Srs. Vogais **VITOR HUGO AITA**, dos empregadores, e **DARCI RODRIGUES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ESPÓLIO DE MANOEL MARQUES**, reclamante e **JOSÉ JANUÁRIO GONÇALVES DAUDT**, reclamado e **DÉCIO SATIÇQ DAUDT**, Chamado à lide. ---.---.---. PRESENTE O ESPÓLIO e seu procurador, Dr. Marciano L. de Souza, já qualificado. PRESENTE O RECLAMADO JOSÉ JANUÁRIO GONÇALVES DAUDT e o Chamado a integrar a lide, DECIO SATIÇQ DAUDT. CONCILIAÇÃO: o reclamado e o Chamado a lide pagam, neste ato, ao Espólio reclamante a importância de Cz\$20.000,00, dando a parte autora plena e irrevogável quitação não só das parcelas pleiteadas na inicial, bem como do período trabalhado por seu esposo para o Chamado à Lide e, em consequência, para o próprio reclamado que procedeu à anotação da CTEB. A quitação envolve todos os direitos porventura resultantes da relação empregatícia mantida entre o "de cujus", reclamado e o Chamado a integrar a lide. O pagamento é feito através do cheque nº 455999 contra o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, agência desta cidade. Custas de Cz\$509,94 pelo Espólio reclamante, dispensadas. Acordo homologado. Arquivem-se. Nada mais.

Rosane Serafini Casa Nova
DRA ROSANE SERAFINI CASA NOVA
Juiza do Trabalho - Presidente

Darci Rodrigues
DARCI RODRIGUES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Vitor Hugo Aita
VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES
José Januário Daudt

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria





138

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1.334/86

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e seis, nesta cidade de Montenegro, às 10.55 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ESPOLIO DE MANOEL MARQUES e o Reclamado JOSE JANUARIO GONÇALVES DAUDI (Representação, quando houver)

(Representação, quando houver)
e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ cruzados).
relativa ao valor convencionado em audiência com cheque nº 55999 BANRISUL ag. Montenegro.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

[assinatura]
Reclamante

[assinatura]
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data se
arquivou este processo
em cumprimento a ata
de fl. 10.

Doa 16.

Em 11 / 12 / 1986.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria